



TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2022

Empresa: MA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº. 155, Centro, CEP 35.550-000, neste ato devidamente representado, pelo Prefeito Municipal Sr. Wirley Rodrigues Reis, inscrito no CPF/MF sob o nº. 060.308.606-31, denominado **ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO** e de outro lado a empresa **MA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.994.844/0001-82, com sede na Rua/Av. Florindo Cardoso, nº. 05, Vianópolis, Betim/MG, CEP: 32.628-110, Telefone 31-2323-0540/2323-0580, Email:maservice10@yahoo.com.br, representada pelo Sr. José Eduardo Silva, portador do CPF nº 031.852.726-09, denominada **DETENTOR DO REGISTRO**, resolvem cancelar, de comum acordo, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em epígrafe, firmada na data de 05 de maio de 2022, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo visa cancelar itens da Ata de Registro de Preços nº. 029/2022, oriunda do Processo Licitatório nº. 065/2022, Pregão Presencial nº. 036/2022, conforme cláusula décima terceira.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
1	<p>SERVIÇO DE BRIGADISTA PROFISSIONAL (Cota Principal)</p> <p>Os brigadistas deverão ter cursos nos quais incluem prevenção a incêndio, controle de pânico, primeiros socorros e fornecimento de todos os materiais necessários, em cumprimento à IT-12 (3ª edição) e a IT-33 (Instrução Técnica) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBMMG, conforme abaixo:</p> <p>a) Os profissionais deverão ser especialmente selecionados para a função, devendo estar trajados com uniforme de alta visualização para identificação fácil e imediata (colete refletivo), além de estarem devidamente equipados com os equipamentos de segurança individual (EPI) e outros que se fizerem necessários, conforme a legislação vigente;</p> <p>b) Deverá ser mantido um Coordenador Geral de Equipe para atender às demandas dos organizadores, o qual deverá ser certificado com E.6.1 ou e.6.2 e apresentar a lista nominal dos integrantes da Brigada, os quais serão designados para os dias de cada evento, informando nome completo e RG dos mesmos. (IT 12 do Corpo de Bombeiros/MG e demais normativas em vigor).</p> <p>c) Os profissionais designados deverão possuir CERTIFICADO DE FORMAÇÃO, com carga horária de treinamento, emitido por empresa certificadora da formação e ATESTADO DE BRIGADA DE INCÊNDIO emitido pelo responsável pela Brigada (Anexo F.6 da IT 01 do Corpo de Bombeiros/MG).</p> <p><u>A detentora da Ata quando convocada expressamente para prestar os serviços deverá apresentar ao fiscal da Ata os Certificados de Formação dos profissionais por ela designados e Atestados de Brigada de Incêndio para a execução contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao evento.</u></p> <p>Serão contratados para o Festival de Inverno, Festival de Gastronomia no mínimo 20 (vinte) brigadistas com carga horária de 8 horas para cada evento. Para os demais eventos serão contratados no mínimo 4 (quatro) brigadistas com carga horária de 8 horas para cada evento.</p>
2	<p>SERVIÇO DE BRIGADISTA PROFISSIONAL (Cota Reservada MPE)</p> <p>Os brigadistas deverão ter cursos nos quais incluem prevenção a incêndio, controle de pânico, primeiros socorros e fornecimento de todos os materiais necessários, em cumprimento à IT-12 (3ª edição) e a IT-33 (Instrução Técnica) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBMMG, conforme abaixo:</p> <p>a) Os profissionais deverão ser especialmente selecionados para a função, devendo estar trajados com uniforme de alta visualização para identificação fácil e imediata (colete refletivo), além de estarem devidamente equipados com os equipamentos de segurança individual (EPI) e outros que se fizerem necessários, conforme a legislação vigente;</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

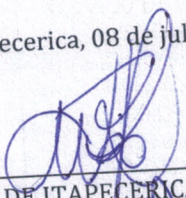
	<p>b) Deverá ser mantido um Coordenador Geral de Equipe para atender às demandas dos organizadores, o qual deverá ser certificado com E.6.1 ou e.6.2 e apresentar a lista nominal dos integrantes da Brigada, os quais serão designados para os dias de cada evento, informando nome completo e RG dos mesmos. (IT 12 do Corpo de Bombeiros/MG e demais normativas em vigor).</p> <p>c) Os profissionais designados deverão possuir CERTIFICADO DE FORMAÇÃO, com carga-horária de treinamento, emitido por empresa certificadora da formação e ATESTADO DE BRIGADA DE INCÊNDIO emitido pelo responsável pela Brigada (Anexo F.6 da IT 01 do Corpo de Bombeiros/MG).</p> <p><u>A detentora da Ata quando convocada expressamente para prestar os serviços deverá apresentar ao fiscal da Ata os Certificados de Formação dos profissionais por ela designados e Atestados de Brigada de Incêndio para a execução contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao evento.</u></p> <p>Serão contratados para o Festival de Inverno, Festival de Gastronomia no mínimo 20 (vinte) brigadistas com carga horária de 8 horas para cada evento. Para os demais eventos serão contratados no mínimo 4 (quatro) brigadistas com carga horária de 8 horas para cada evento.</p>
3	<p>SERVIÇO DE LIMPEZA MANUAL E COLETA DE LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS DURANTE OS EVENTOS (EXCLUSIVO MPE)</p> <p>Os serviços deverão ser executados por equipe de no mínimo 6 (seis) trabalhadores uniformizados, utilizando vassouras e pás para o recolhimento do lixo, devendo este ser acondicionado em sacos plásticos e depositados em carrinho de lixo, os quais deverão ser removidos e esvaziados pela Contratada. A área de abrangência dos serviços ficará restrita à demarcada para realização do evento. Na equipe deverá ter profissionais do sexo feminino.</p> <p>A Contratada deverá fornecer além da mão de obra, os uniformes aos trabalhadores e EPIs, bem como vassouras, pás, sacos de lixo e carrinho coletor de lixo.</p> <p>Os turnos de varrição e coleta ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.</p>

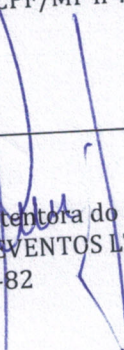
CLÁUSULA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO

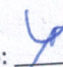
2.1 - Por razões de interesse público, opera-se tal cancelamento com fundamento na Cláusula Décima Terceira da mencionada Ata e na Lei 8.666/93, que ofertam embasamentos suficientes para que o Município cancele itens da referida Ata de Registro de Preços, de acordo com parecer da Assessoria Jurídica Municipal e Autorização da Autoridade Municipal.

E assim, para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente Termo, em 02(duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito vai assinado pelo Prefeito Municipal e pela DETENTORA DO REGISTRO.

Itapecerica, 08 de julho de 2022.


MUNICIPIO DE ITAPECERICA- Gestor da Ata
Sr. Wirley Rodrigues Reis - CPF/MF nº. 060.308.606-31
Prefeito Municipal


Sr. José Eduardo Silva
CPF nº 031.852.726-09
Representante Legal da Detentora do Registro de Preço
Empresa MA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 41.994.844/0001-82

Visto: 
Dr. Welton Vieira Leão
OAB/MG 78.610
Assessor Jurídico